



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 27/06/17.

**LEI N° 668/2017.**

**CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO**

Ementa: Cria o Projeto Maria da Penha no âmbito do Município de Floresta e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado nas escolas do Município de Floresta o projeto Maria da Penha, que visa desenvolver na comunidade escolar ações de conscientização e alerta contra a violência à mulher.

§1º A cada trimestre deverá ocorrer atividades educativas e debates nas escolas públicas e sociedade, quanto à prevenção e combate ao mal da violência contra a mulher.

§2º Deverão ser fornecidos aos estudantes e educadores, cartilhas informativas sobre a Lei Maria da Penha e os direitos da mulher.

Art. 2º A coordenação do programa deverá ficar sob a responsabilidade do setor competente às políticas públicas femininas da Prefeitura Municipal de Floresta.

Art. 3º As despesas decorrentes do programa serão custeadas pelo orçamento da Prefeitura Municipal de Floresta, exercício 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2017.

**Ricardo Ferraz**

Prefeito